DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Orindiúva, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Parágrafo Quarto, do artigo 9º e o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos orindiuvenses, que fará realizar Audiência Pública para apresentação do terceiro RDQA (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior), no seguinte local, data e horário:

Local – Câmara Municipal - Av. José Fabio Garcez de Novaes, 668 , Centro, Orindiúva-SP.

Data: 24 de janeiro de 2.025.

Horário:10:00 horas.

, Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem desta Audiência Pública, sendo o mesmo afixado no Quadro de Editais e DOM – Diário Oficial do Município.

Orindiúva - SP, 16 de janeiro de 2.025.
Fabio Henrique Coelho
Secretário da Saúde

.....

Outros Atos

Deliberação CME 01, de 16 de dezembro de 2024

"Dispõe sobre Aprovação das Matrizes Curriculares, Calendários Escolares e os Regimentos Escolares das Unidades Escolares de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino de Orindiuva-SP.

Thais Regina Ferreira Lacerda Freitas, portadora da cédula de identidade nº 42.***.905-1-SSP/SP, Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 714, de 20 de fevereiro de 1997 e,

Considerando que a Lei Federal 9.394/96, determina a normatização das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, sendo a educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando a fundamental importância do colegiado do Conselho Municipal de Educação em definir as normas relativas em aprovar as Matrizes Curriculares, Calendários Escolares o os Regimentos Escolares, das Escolas de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino de Orindiuva-SP;

Considerando que O Conselho Municipal de Educação, tem a competência, conforme preceitua os incisos do artigo 3º, da Lei 714, de 20 de fevereiro de 1997, para definir o cumprimento das normas gerais da educação infantil municipal e do respectivo campo de atuação;

Considerando que o artigo 18, da Lei Federal 9394/96 define quais órgãos educacionais compreende o Sistema Municipal de Ensino;

Considerando§ 2º, do artigo 23 da Lei Federal 9394/96, normatiza que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto no respectivo Diploma legal;

Considerando que o artigo 26 da Lei Federal 9394/96, com nova redação da Lei 12.796/2013, normatiza que os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos;

Considerando que os Regimento Escolares das Unidades de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino de Orindiuva-SP-, é um documento de caráter obrigatório, que contém as regras de funcionamento da instituição de ensino e serve como manual prático a ser compartilhado com a comunidade escolar.

Considerando que os documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e Direção das Unidades Escolares de Educação Infantil possuem regras que definem a organização administrativa, pedagógica e disciplinar das Escolas Municipais, bem como seus objetivos, seu sistema de ensino e a forma como é colocado em prática, justificando o interesse público educacional, resolve baixar a seguinte;

DELIBERAÇÃO:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Educação de Orindiuva-SP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, após estudos dos documentos apresentados pelos Gestores da Educação Infantil Municipal, sobre Matrizes Curriculares, Calendários Escolares e Regimentos Escolares, para o ano letivo de 2025, das Unidades de Educação Infantil: **Creche Escola "Karina de Amorim Silva" e EMEI "Adriano da Costa",** emite **Parecer Favorável** na aprovação dos mesmos, nos termos da legislação educacional vigente.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiuva, 16 de dezembro de 2024
Thais Regina Ferreira Lacerda Freitas
Presidente do Conselho Municipal de Educação

.....

RESOLUÇÃO SME N° 09, DE 20 DE DEZEMBRO DE

2024

"Dispõe sobre a Homologação das Matrizes Curriculares, Calendários Escolares e Regimentos Escolares das Escolas de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino de Orindiuva-SP".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em especial a Deliberação CME 01, de 16 de dezembro de 2024 e,

Considerando que a Lei Municipal 1.935, de 01 de julho de 2016, reestruturou o Conselho Municipal de Educação, em que uma de suas competências trata da ação deliberativa em relação as normas curriculares do Município, nos termos da Lei Federal 9394/96;

Considerando que a Deliberação CME nº 01, de 16 de dezembro de 2024, aprovou as Matrizes Curriculares, Calendários Escolares e os Regimentos Escolares das Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025;

Considerando que compete ao Órgão Gestor da Educação do Município, baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino, conforme preceitua o inciso III, do artigo 11, da Lei Federal 9394/96 – LDB -, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam **Homologadas para o ano letivo de 2025,** e que produzam os devidos efeitos legais, as Matrizes Curriculares, Calendários Escolares e os Regimentos Escolares das Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Orindiuva, nos termos da Deliberação CME 01, de 16 de dezembro de 2024.

Parágrafo único: Os Regimentos Escolares, as Matrizes Curriculares e os Calendários Escolares das Escolas, de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Orindiuva-SP, de que trata o artigo 1º desta Resolução, compreende:

I – Creche Escola "Karina de Amorim Silva";

II – EMEI "Luiz Adriano da Costa".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiuva, 20 de dezembro de 2024.

Larissa Martin Borges de Almeida

Diretora da Secretaria Municipal de Educação.

.....